

EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS NA ALBUFEIRA DO AZIBO – ANO DE 2020

EDITAL

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, Vereador, em regime de permanência, da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no uso de competência delegada, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 07 de maio de 2020, com fundamento no n.º 1, alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado atribuir para exploração os seguintes espaços públicos: -----

- i) Espaço com a área de 200 m², sito na praia da Ribeira da albufeira do Azibo -----
- ii) Espaço com a área de 120 m², sito na praia da Fraga da Pegada da albufeira do Azibo -----
- iii) Bar na praia da Ribeira da albufeira do Azibo -----
- iv) Quiosque no Parque de Merendas -----

Para cumprimento, leva-se ao conhecimento: -----

A) CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO

- i) O direito de ocupação é para a época balnear de 2020 e pelo período de 4 meses. -----
 - ii) Atividade: exploração da atividade de restauração e bebidas. -----
 - iv) O preço base, por cada espaço, é o seguinte: -----
 - Espaço com a área de 200 m², sito na praia da Ribeira da albufeira do Azibo: 250,00 euros
 - Espaço com a área de 120 m², sito na praia da Fraga da Pegada da albufeira do Azibo: 150,00 euros -----
 - Bar na praia da Ribeira da albufeira do Azibo: 1.000,00 euros -----
 - Quiosque no Parque de Merendas: 100,00 euros -----
- Aos valores adjudicados acresce Iva. -----
- v) As taxas, as licenças devidas e demais obrigações desta atividade são da responsabilidade do concessionário. -----

B) CANDIDATURA

- i) Os interessados deverão apresentar a sua proposta em carta fechada, identificando no subscrito o proponente e, conforme a pretensão, a designação do direito de exploração do espaço/equipamento que pretendem. -----
- ii) A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante nas peças do procedimento patenteadas a concurso. -----
- iii) As propostas deverão ser entregues no Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, até às 17h00m do dia 19 de maio de 2020. Se a proposta for enviada por correio é da responsabilidade do concorrente a entrada da mesma fora do prazo. -----
- iv) Se pretender apresentar proposta para mais do que um espaço/equipamento deverá formalizá-la autonomamente. -----

C) ADJUDICAÇÃO

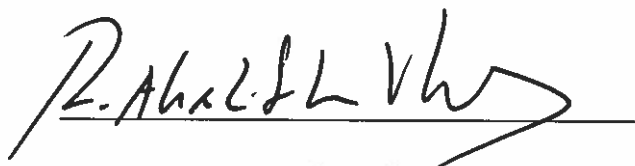
- i) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, no dia 21 de maio de 2020. Cada procedimento tem definido a hora de início.
- ii) O critério de adjudicação é o preço mais elevado proposto para a contraprestação mensal. Verificando-se empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual. -----
- iii) A adjudicação só produz efeitos com o pagamento, na data indicada, do valor da primeira contraprestação mensal e caução. -----

Os interessados devem consultar as peças do procedimento patenteadas a concurso, as quais se encontram na Secção de Contratação e no site da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. -----

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020. -----

O Vereador, em regime de permanência,



Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

BAR DA PRAIA DA RIBEIRA NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Programa do Procedimento

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Requisitos de admissão ao concurso
- Artigo 3.º - Entrega da proposta
- Artigo 4.º - Ato público do concurso
- Artigo 5.º - Contraprestação base mensal
- Artigo 6.º - Elaboração da Proposta
- Artigo 7.º - Documentos que devem acompanhar a Proposta
- Artigo 8.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 9.º - Não admissão dos concorrentes
- Artigo 10.º - Validade da proposta
- Artigo 11.º - Critérios de apreciação das propostas
- Artigo 12.º - Notificação da adjudicação
- Artigo 13.º - Consulta do processo e esclarecimentos
- Artigo 14.º - Casos Omissos



Artigo 1.º

(Objeto do concurso)

O presente programa do procedimento refere-se à exploração do bar da Praia da Ribeira na Albufeira do Azibo.

Artigo 2.º

(Requisitos de admissão ao concurso)

São admitidos ao presente concurso os concorrentes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

(Entrega da proposta)

1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes, até ao dia 19 de maio de 2020 até às 17:00 horas.
2. As propostas são entregues na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção no prazo que vier a ser definido.
3. O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo seu extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.

Artigo 4.º

(Ato público do concurso)

1. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, com início pelas 14.30 horas, a realizar no dia 21 de maio de 2020.

2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 5.º

(Contraprestação base mensal)

A contraprestação base da licitação mensal é de € 1.000,00 (mil euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

Artigo 6.º

(Elaboração da Proposta)

Na proposta o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal da exploração.
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

(Documentos que devem acompanhar a Proposta)

A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento.
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento.
- c) Proposta conforme anexo III a este Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

(Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham)

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, será colocada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá “Proposta”, e o nome ou a denominação do concorrente.
2. Noutro invólucro, com as mesmas características referidas no ponto anterior, devem ser colocados os documentos previstos nos artigos 2.º e 7.º, no rosto do qual se escreverá a palavra “Documentos”, o nome ou a denominação do concorrente.

3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores serão guardados num outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o concurso.
4. A proposta e os documentos devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizadas e, em relação à qual, o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respectivos originais, para todos os efeitos.

Artigo 9.º

(Não admissão dos concorrentes)

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos 2.º e 7.º.

Artigo 10.º

(Validade da proposta)

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data do ato público de abertura das mesmas.
2. O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 11.º

(Critérios de apreciação das propostas)

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.
2. Em caso de empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual.
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação da exploração, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.

Artigo 12.º

(Notificação da adjudicação)

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Consulta do processo e esclarecimentos)

1. O processo do procedimento encontra-se patente na Secção de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicitação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo de concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
3. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
4. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas. O júri prestará os esclarecimentos por escrito antes de decorridos dois terços do mesmo prazo.

Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Os casos ou situações omissos neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de----- (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ----- (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à exploração do Bar na praia da Ribeira na albufeira do Azibo, apresenta a seguinte contraprestação mensal:

€ _____,00 (valor por extenso)

Data

Assinatura

**BAR DA PRAIA DA RIBEIRA NA ALBUFEIRA
DO AZIBO**

ANO DE 2020

Caderno de Encargos



ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal/caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionalismos
10. Disposições finais

1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição da exploração do bar da Praia da Ribeira na albufeira do Azibo, encontrando-se a área assinalada na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base de licitação mensal é de 1.000,00€ (mil euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspeto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

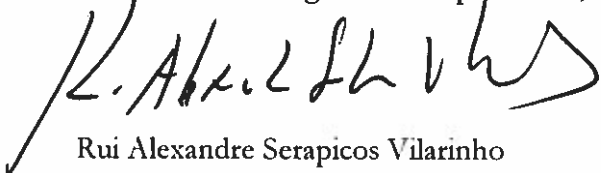
10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições contratuais respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente a relação contratual, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

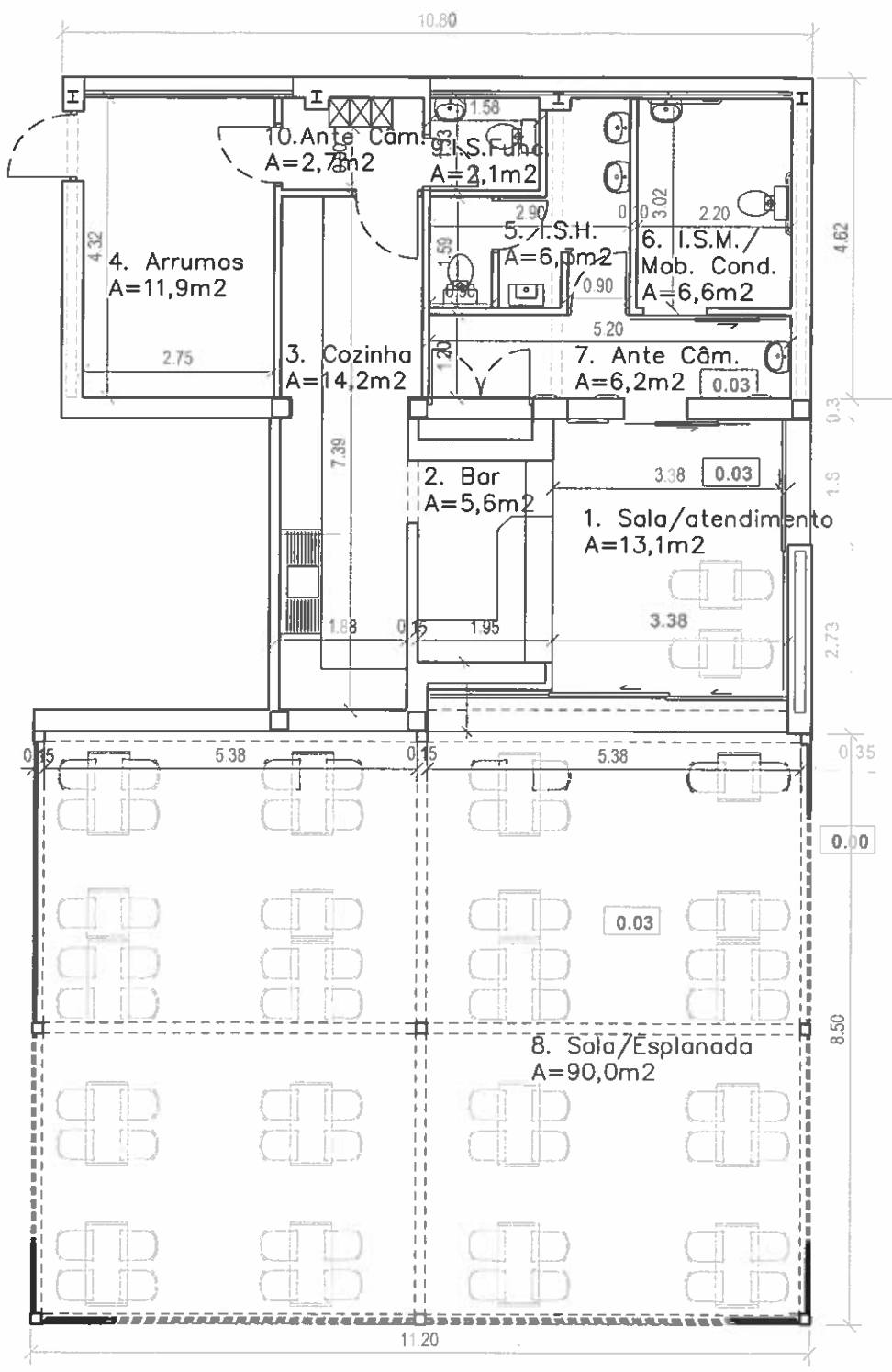
Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

Vereador em regime de tempo inteiro,



Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Handwritten signature or initials.





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial | DAGT
 Secção de Gestão territorial | Sector de Análise das Operações Urbanísticas

Jardim 1º de Maio 5340-218 Macedo de Cavaleiros / Telef (351) 278 420-420 Fax (351) 278 426 243. E-mail: gera@cm-macedodecavaleiros.pt

título:

ESPLANADA DO BAR DE APOIO À PRAIA

local:

**PRAIA DA RIBEIRA
 Albufeira do Azibo**

desenho:

Planta - Proposta

01

Chefe Divisão:	Eng. Cristina Ferreira Coord. Projeto:	Eng. Cristina Ferreira Fase:	Ant. projeto Esc:	1/100
Especialidade:	ARQUITETURA Desenhou:	Arq. Sandra Abrunhosa Fich: Subst:	N.º
R Especialidade:	Arq. Sandra Abrunhosa N.º Proc:	CM-41/2019 Arquivo: Data:	04/2020

QUIOSQUE NO PARQUE DE MERENDAS DA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Programa do Procedimento

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Requisitos de admissão ao concurso
- Artigo 3.º - Entrega da proposta
- Artigo 4.º - Ato público do concurso
- Artigo 5.º - Contraprestação pecuniária da exploração
- Artigo 6.º - Elaboração da Proposta
- Artigo 7.º - Documentos que devem acompanhar a Proposta
- Artigo 8.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 9.º - Não admissão dos concorrentes
- Artigo 10.º - Validade da proposta
- Artigo 11.º - Critérios de apreciação das propostas
- Artigo 12.º - Notificação da adjudicação
- Artigo 13.º - Consulta do processo e esclarecimentos
- Artigo 14.º - Casos Omissos

Artigo 1.º

(Objeto do concurso)

O presente programa do procedimento refere-se à exploração do quiosque no parque de merendas da Albufeira do Azibo para venda de refeições ligeiras e bebidas.

Artigo 2.º

(Requisitos de admissão ao concurso)

São admitidos ao presente concurso os concorrentes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

(Entrega da proposta)

1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes, até ao dia 19 de maio de 2020 até às 17:00 horas.
2. As propostas são entregues na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção no prazo que vier a ser definido.
3. O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo seu extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.

Artigo 4.º

(Ato público do concurso)

1. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, com início pelas 16.00 horas, a realizar no dia 21 de maio de 2020.

2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 5.º

(Contraprestação pecuniária da exploração)

A contraprestação base da licitação mensal é de € 100,00 (cem euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

Artigo 6.º

(Elaboração da Proposta)

Na proposta o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal da exploração.
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

(Documentos que devem acompanhar a Proposta)

A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento.
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento.
- c) Proposta conforme anexo III a este Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

(Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham)

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, será colocada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá “Proposta” e o nome ou a denominação do concorrente.
2. Noutro invólucro, com as mesmas características referidas no ponto anterior, devem ser colocados os documentos previstos nos artigos 2.º e 7.º, no rosto do qual se escreverá a palavra “Documentos”, o nome ou a denominação do concorrente.



3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores serão guardados num outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o concurso.

4. A proposta e os documentos devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizadas e, em relação à qual, o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respectivos originais, para todos os efeitos.

Artigo 9.º

(Não admissão dos concorrentes)

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos 2.º e 7.º.

Artigo 10.º

(Validade da proposta)

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data do ato público de abertura das mesmas.
2. O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 11.º

(Critérios de apreciação das propostas)

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.
2. Em caso de empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual.
3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação da concessão, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.

Artigo 12.º

(Notificação da adjudicação)

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Consulta do processo e esclarecimentos)

1. O processo do procedimento encontra-se patente na Secção de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicitação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo de concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
3. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
4. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas. O júri prestará os esclarecimentos por escrito antes de decorridos dois terços do mesmo prazo.

Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Os casos ou situações omissos neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de----- (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ----- (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à exploração do quiosque no parque de merendas da albufeira do Azibo, apresenta a seguinte contraprestação mensal:

€ _____,00 (valor por extenso)

Data

Assinatura



QUIOSQUE NO PARQUE DE MERENDAS NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal / caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionaisismos
10. Disposições finais

1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição do quiosque no parque de merendas na Albufeira do Azibo, melhor identificado na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante, para venda de refeições ligeiras e bebidas.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base da licitação mensal é de € 100,00 (cem euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

- a) Realizar as obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do imóvel, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
- b) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- c) Cumprir as normas de saúde pública relativa à higiene e limpeza do local;
- d) Promover o licenciamento do estabelecimento junto de todas as entidades intervenientes no processo e pagar todos os impostos, taxas e licenças em que for tributado;
- e) Manter obrigatoriamente em funcionamento o espaço durante o prazo de exploração. O incumprimento desta obrigação confere à Câmara Municipal o direito de resolver a relação contratual, com perda total da caução prestada.
- f) Poderá praticar um outro horário, desde que autorizado pela concedente.

6. Transmissão da exploração

A exploração não confere ao adjudicatário o direito de trespasse ou sublocação ou qualquer outra forma de cessão de posição contratual.

7. Propriedade do equipamento

7.1 No fim do período da exploração, o adjudicatário deverá remover todo o equipamento instalado à sua conta, exceto o que for integrado na estrutura do imóvel e que dele faça parte integrante.

7.2 O adjudicatário deverá, após a remoção do equipamento referido no ponto anterior, deixar as instalações em boas condições de conservação e limpeza.

8. Responsabilidades do adjudicatário

Quaisquer pessoas que exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como agentes do mesmo adjudicatário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros lhes possa exigir.

9. Condicionalismos

9.1 O direito de exploração está sujeito aos diversos condicionalismos legais.

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspecto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições da relação contratual respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente o contrato, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

O Vereador em regime de tempo inteiro,

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

108



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial - DAGT
Secção de Gestão territorial | Sector de Fiscalização Municipal e Topografia
Jardim 1º de Maio 5340-218 Macedo de Cavaleiros Tell (351) 278 420 420 Fax (351) 278 426 243 E-mail geral@cm-macedodecavaleiros.pt

título:

**Espaço a Concessionar
Albufeira do Azibo**

local:

**PRAIA DA RIBEIRA - ALBUFEIRA DO AZIBO
Macedo de Cavaleiros**

desenho:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

03

Chefe Divisão:	Eng. Cristina Ferreira Coord. Projeto:	Eng. Cristina Ferreira Fase:	Esc:	1/2000
Especialidade:	Topografia/Cartografia Desenhou:	Fich: Subst:	N.º
R Especialidade:	Miguel Angelo Pereira N.º Proc: Arquivo:	CM-19 Data:	04/2020

ESPAÇO NA PRAIA DA RIBERIA NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Programa do Procedimento



ÍNDICE

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Requisitos de admissão ao concurso
- Artigo 3.º - Entrega da proposta
- Artigo 4.º - Ato público do concurso
- Artigo 5.º - Contraprestação pecuniária da exploração
- Artigo 6.º - Elaboração da Proposta
- Artigo 7.º - Documentos que devem acompanhar a Proposta
- Artigo 8.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 9.º - Não admissão dos concorrentes
- Artigo 10.º - Validade da proposta
- Artigo 11.º - Critérios de apreciação das propostas
- Artigo 12.º - Notificação e adjudicação
- Artigo 13.º - Consulta do processo e esclarecimentos
- Artigo 14.º - Casos Omissos

Artigo 1.º

(Objeto do concurso)

O presente programa do procedimento refere-se à exploração do espaço na praia da Ribeira da Albufeira do Azibo, com a área aproximada de 200m² para venda de refeições ligeiras e bebidas.

Artigo 2.º

(Requisitos de admissão ao concurso)

São admitidos ao presente concurso os concorrentes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

(Entrega da proposta)

1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes, até ao dia 19 de maio até às 17:00 horas.
2. As propostas são entregues na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção no prazo que vier a ser definido.
3. O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo seu extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.

Artigo 4.º

(Ato público do concurso)



1. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, com início pelas 15.30 horas, a realizar no dia 21 de maio de 2020.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 5.º

(Contraprestação pecuniária da exploração)

A contraprestação base da licitação mensal é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

Artigo 6.º

(Elaboração da Proposta)

Na proposta o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal da exploração.
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

(Documentos que devem acompanhar a Proposta)

A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento.
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento.
- c) Proposta conforme anexo III a este Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

(Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham)

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, será colocada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá “Proposta” e o nome ou a denominação do concorrente.



2. Noutro invólucro, com as mesmas características referidas no ponto anterior, devem ser colocados os documentos previstos nos artigos 2.º e 7.º, no rosto do qual se escreverá a palavra “Documentos”, o nome ou a denominação do concorrente.

3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores serão guardados num outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o concurso.

4. A proposta e os documentos devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizadas e, em relação à qual, o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respectivos originais, para todos os efeitos.

Artigo 9.º

(Não admissão dos concorrentes)

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos 2.º e 7.º.

Artigo 10.º

(Validade da proposta)

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data do ato público de abertura das mesmas.
2. O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 11.º

(Critérios de apreciação das propostas)

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.
2. Em caso de empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual.

3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação da concessão, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.

Artigo 12.º

(Notificação da adjudicação)

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Consulta do processo e esclarecimentos)

1. O processo do procedimento encontra-se patente na Secção de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicitação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo de concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
3. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
4. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas. O júri prestará os esclarecimentos por escrito antes de decorridos dois terços do mesmo prazo.

Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Os casos ou situações omissos neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.



ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de----- (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ----- (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à exploração do espaço na praia da Ribeira na albufeira do Azibo, apresenta a seguinte contraprestação mensal:

€ _____,00 (valor por extenso)

Data

Assinatura

**ESPAÇO NA PRAIA DA RIBEIRA NA
ALBUFEIRA DO AZIBO**

ANO DE 2020

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal / caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionalismos
10. Disposições finais



1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição da exploração de um espaço na praia da Ribeira na Albufeira do Azibo, com a área aproximada de 200m², melhor identificado na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante, para venda de refeições ligeiras e bebidas.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base da licitação mensal é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

- a) Realizar as obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do imóvel, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
- b) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- c) Cumprir as normas de saúde pública relativa à higiene e limpeza do local;
- d) Promover o licenciamento do estabelecimento junto de todas as entidades intervenientes no processo e pagar todos os impostos, taxas e licenças em que for tributado;
- e) Manter obrigatoriamente em funcionamento o espaço durante o prazo de exploração. O incumprimento desta obrigação confere à Câmara Municipal o direito de resolver a relação contratual, com perda total da caução prestada.
- f) Poderá praticar um outro horário, desde que autorizado pela concedente.

6. Transmissão da exploração

A exploração não confere ao adjudicatário o direito de trespasse ou sublocação ou qualquer outra forma de cessão de posição contratual.

7. Propriedade do equipamento

7.1 No fim do período da exploração, o adjudicatário deverá remover todo o equipamento instalado à sua conta, exceto o que for integrado na estrutura do imóvel e que dele faça parte integrante.

7.2 O adjudicatário deverá, após a remoção do equipamento referido no ponto anterior, deixar as instalações em boas condições de conservação e limpeza.

8. Responsabilidades do adjudicatário

Quaisquer pessoas que exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como agentes do mesmo adjudicatário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros lhes possa exigir.

9. Condicionalismos

9.1 O direito de exploração está sujeito aos diversos condicionalismos legais.

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspecto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

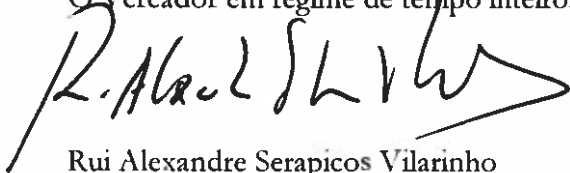
10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições da relação contratual respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente o contrato, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

O Vereador em regime de tempo inteiro,



Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Handwritten signature or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial . DAGT
Secção de Gestão territorial | Sector de Fiscalização Municipal e Topografia

Jardim 1º de Maio 5340-219 Macedo de Cavaleiros Telf.(351) 278 420 420 . Fax (351) 278 426 243 E-mail geral@cm-macedodecavaleiros.pt

título:

**Espaço a Concessionar
Albufeira do Azibo**

local:

**PRAIA DA RIBEIRA - ALBUFEIRA DO AZIBO
Macedo de Cavaleiros**

desenho:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

01

Chefe Divisão:	Eng. Cristina Ferreira Coord. Projeto:	Eng. Cristina Ferreira Fase:	Esc:	1/2000
Especialidade:	Topografia/Cartografia Desenhou:	Fich:	Subst:	N.º
R Especialidade:	Miguel Angelo Pereira N.º Proc:	Arquivo:	CM-19 Data:	04/2020



ESPAÇO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA NA ALBUFEIRA DO AZIBO

ANO DE 2020

Programa do Procedimento

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Objeto do Concurso
- Artigo 2.º – Requisitos de admissão ao concurso
- Artigo 3.º - Entrega da proposta
- Artigo 4.º - Ato público do concurso
- Artigo 5.º - Contraprestação pecuniária da exploração
- Artigo 6.º - Elaboração da Proposta
- Artigo 7.º - Documentos que devem acompanhar a Proposta
- Artigo 8.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 9.º - Não admissão dos concorrentes
- Artigo 10.º - Validade da proposta
- Artigo 11.º - Critérios de apreciação das propostas
- Artigo 12.º - Notificação e adjudicação
- Artigo 13.º - Consulta do processo e esclarecimentos
- Artigo 14.º - Casos Omissos

Artigo 1.º

(Objeto do concurso)

O presente programa do procedimento refere-se à exploração do espaço na praia da Fraga da Pegada na Albufeira do Azibo, com a área aproximada de 120m² para venda de refeições ligeiras e bebidas.

Artigo 2.º

(Requisitos de admissão ao concurso)

São admitidos ao presente concurso os concorrentes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária, ao Município de Macedo de Cavaleiros e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

(Entrega da proposta)

1. As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes, até ao dia 19 de maio de 2020 até às 17 horas.
2. As propostas são entregues na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção no prazo que vier a ser definido.
3. O concorrente que enviar a proposta pelo correio fica responsável pelo seu extravio ou pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo aceite qualquer reclamação pela entrada da proposta fora de prazo.

Artigo 4.º

(Ato público do concurso)



1. O ato público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Macedo de Cavaleiros, com início pelas 15.00 horas, a realizar no dia 21 de maio de 2020.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

Artigo 5.º

(Contraprestação pecuniária da exploração)

A contraprestação base da licitação mensal é de € 150,00 (cento e cinquenta euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

Artigo 6.º

(Elaboração da Proposta)

Na proposta o concorrente deve indicar:

- a) O valor da contraprestação mensal da exploração.
- b) Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

(Documentos que devem acompanhar a Proposta)

A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento.
- b) Declaração conforme anexo II a este Programa do Procedimento.
- c) Proposta conforme anexo III a este Programa de Procedimento.

Artigo 8.º

(Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham)

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, será colocada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá “Proposta” e o nome ou a denominação do concorrente.

2. Noutro invólucro, com as mesmas características referidas no ponto anterior, devem ser colocados os documentos previstos nos artigos 2.º e 7.º, no rosto do qual se escreverá a palavra “Documentos”, o nome ou a denominação do concorrente.
3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores serão guardados num outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se identifica o concurso.
4. A proposta e os documentos devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizadas e, em relação à qual, o concorrente declara aceitá-la em prevalência, sobre os respectivos originais, para todos os efeitos.

Artigo 9.º

(Não admissão dos concorrentes)

Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado.
- b) Que não apresentem os documentos referidos nos artigos 2.º e 7.º.

Artigo 10.º

(Validade da proposta)

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 30 dias, contados da data do ato público de abertura das mesmas.
2. O prazo da manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

Artigo 11.º

(Critérios de apreciação das propostas)

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação mensal.
2. Em caso de empate, no ato público do concurso far-se-á licitação entre os concorrentes que apresentem proposta igual.

3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação da concessão, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses.

Artigo 12.º

(Notificação da adjudicação)

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

Artigo 13.º

(Consulta do processo e esclarecimentos)

1. O processo do procedimento encontra-se patente na Secção de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicitação do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo de concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos.
3. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
4. Os interessados podem solicitar, por escrito, esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas. O júri prestará os esclarecimentos por escrito antes de decorridos dois terços do mesmo prazo.

Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Os casos ou situações omissos neste Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de----- (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ----- (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à exploração do espaço na praia da Fraga da Pegada na albufeira do Azibo, apresenta a seguinte contraprestação mensal:

€ _____,00 (valor por extenso)

Data

Assinatura

**ESPAÇO NA PRAIA DA FRAGA DA PEGADA
NA ALBUFEIRA DO AZIBO**

ANO DE 2020

Caderno de Encargos

ÍNDICE

1. Objeto da exploração
2. Contraprestação base mensal / caução
3. Prazo da exploração
4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração
5. Deveres do adjudicatário
6. Transmissão da exploração
7. Propriedade do equipamento
8. Responsabilidade do adjudicatário
9. Condicionaisismos
10. Disposições finais

1. Objeto da exploração

1.1 Concurso para atribuição da exploração de um espaço na praia da Fraga da Pegada na Albufeira do Azibo, com a área aproximada de 120m², melhor identificado na planta anexa a este caderno de encargos e dele faz parte integrante, para venda de refeições ligeiras e bebidas.

1.2 Querendo, os interessados, entre a data da publicitação e o ato público do procedimento, poderão verificar o local a explorar.

2. Contraprestação mensal / caução

2.1 A contraprestação base da licitação mensal é de € 150,00 (cento e cinquena euros), a que acresce Iva, pagando ao município o valor constante da proposta apresentada.

2.2 Para garantia da relação contratual, o adjudicatário, na data do pagamento da primeira contraprestação mensal, presta uma caução, pelas formas legais permitidas, no valor correspondente a uma prestação mensal, sendo devolvida no final da relação contratual se esta tiver sido integralmente cumprida.

3. Prazo da exploração

3.1 A exploração é feita pelo prazo de 4 meses.

3.2 A exploração não é objeto de renovação.

3.3 No prazo de 1 mês, contado do término da relação contratual, o adjudicatário terá de deixar livre o espaço objeto de exploração.

4. Pagamento da contraprestação mensal referente à exploração

4.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, até ao dia 8 (oito) de cada mês, salvo se este não for útil, caso em que a data limite é o primeiro dia útil seguinte, a contraprestação mensal a que está obrigado.

4.2 O não pagamento da contraprestação mensal, na data referida no número anterior, constitui o adjudicatário na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal em juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

5. Deveres do adjudicatário

São deveres do adjudicatário, designadamente:

- a) Realizar as obras de reparação, conservação e manutenção ordinária do imóvel, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
- b) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
- c) Cumprir as normas de saúde pública relativa à higiene e limpeza do local;
- d) Promover o licenciamento do estabelecimento junto de todas as entidades intervenientes no processo e pagar todos os impostos, taxas e licenças em que for tributado;
- e) Manter obrigatoriamente em funcionamento o espaço durante o prazo de exploração. O incumprimento desta obrigação confere à Câmara Municipal o direito de resolver a relação contratual, com perda total da caução prestada.
- f) Poderá praticar um outro horário, desde que autorizado pela concedente.

6. Transmissão da exploração

A exploração não confere ao adjudicatário o direito de trespasse ou sublocação ou qualquer outra forma de cessão de posição contratual.

7. Propriedade do equipamento

7.1 No fim do período da exploração, o adjudicatário deverá remover todo o equipamento instalado à sua conta, exceto o que for integrado na estrutura do imóvel e que dele faça parte integrante.

7.2 O adjudicatário deverá, após a remoção do equipamento referido no ponto anterior, deixar as instalações em boas condições de conservação e limpeza.

8. Responsabilidades do adjudicatário

Quaisquer pessoas que exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como agentes do mesmo adjudicatário, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros lhes possa exigir.

9. Condicionaisismos

9.1 O direito de exploração está sujeito aos diversos condicionaisismos legais.

9.2 Ao adjudicatário não será permitida a colocação de mensagens de cariz publicitário no corpo do edifício, localização de corpos exteriores ou outro tipo de elementos susceptíveis de alterarem o aspecto exterior do edifício e envolvente, devendo ser solicitada autorização à Câmara Municipal para a instalação de qualquer elemento decorativo ou publicitário exterior.

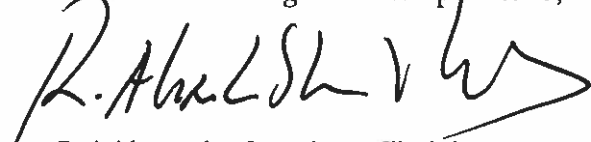
10. Disposições finais

10.1 Na interpretação do presente contrato de exploração observar-se-ão as disposições deste caderno de encargos.

10.2 O incumprimento, por parte do adjudicatário, de qualquer das disposições da relação contratual respeitantes à presente exploração, dará à Câmara Municipal o direito de rescindir livremente o contrato, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização e a requerer o imediato despejo, ficando por conta daquele todas as despesas, quer particulares, quer judiciais, daí resultante.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 07 de maio de 2020.

O Vereador em regime de tempo inteiro,



Rui Alexandre Serapicos Vilarinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS | Divisão de Ambiente e Gestão Territorial . DAGT
Secção de Gestão territorial | Sector de Fiscalização Municipal e Topografia

Jardim 1º de Maio 5340-213 Macedo de Cavaleiros / Telf. (351) 278 420 420 . Fax (351) 278 426 243 E-mail: geral@cm-macedodocavaleiros.pt

título:

**Espaço a Concessionar
Albufeira do Azibo**

local:

**PRAIA DA FRAGA DA PEGADA - ALBUFEIRA DO AZIBO
Macedo de Cavaleiros**

desenho:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

02

Chefe Divisão: Eng. Cristina Ferreira | Coord. Projeto: Eng. Cristina Ferreira | Fase: | Esc: 1/2000

Especialidade: Topografia/Cartografia | Desenhou: | Fich: | Subst: N.º

R Especialidade: Miguel Angelo Pereira | N.º Proc: | Arquivo: CM-19 | Data: 04/2020